



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2022

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 6º bimestre de 2022, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal
- Gerenciais
- Limites Legais do Poder Legislativo

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2022/2025), através da Lei Municipal nº 1544 08 DE SETEMBRO DE 2021 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2022 através da Lei Municipal nº 1549 18 DE OUTUBRO DE 2021 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2022 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1551 17 DE NOVEMBRO DE 2021, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1003 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	112.000,00	113.135,71	100.000,00	114.342,60	10.793,11
1004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - CRECHE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1005 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	7.000,00	0,00	0,00	1.393,59	5.606,41
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00
1007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1008 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	52.000,00	0,00	50.000,00	0,00	2.000,00
1009 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	52.000,00	1.075.160,52	0,00	1.120.241,46	6.919,06
1010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	52.000,00	151.358,11	0,00	158.283,43	45.074,68
1011 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

1012 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIB. DE ÁGUA					
	17.000,00	0,00	15.000,00	0,00	2.000,00
1013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - TRANSPORTES					
	302.000,00	859.000,00	0,00	1.159.000,00	2.000,00
1014 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL					
	22.000,00	49.700,04	0,00	64.240,70	7.459,34
1015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIP. - AGRICULTURA					
	122.000,00	1.291.180,00	0,00	1.397.380,00	15.800,00
1016 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	23.000,00	0,00	20.000,00	0,00	3.000,00
1017 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL					
	12.000,00	10.000,00	0,00	3.005,50	18.994,50
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2031 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE					
	510.000,00	290.000,00	0,00	770.236,66	29.763,34
2032 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR					
	230.000,00	6.000,00	34.000,00	186.384,20	15.615,80
2033 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS					
	1.990.000,00	482.292,90	0,00	2.307.764,35	164.528,55
2034 - MANUT. CONV C/ A SECRET. DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	75.000,00	61.633,06	20.000,00	55.116,70	61.516,36
2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
	285.000,00	180.000,00	185.000,00	279.988,25	11,75
2036 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR					
	241.000,00	145.856,11	0,00	226.641,37	160.214,74
2037 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
	621.000,00	40.301,61	0,00	512.208,31	149.093,30
2038 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	3.024.900,00	1.046.422,15	0,00	3.628.638,72	442.683,43
2039 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
	340.000,00	0,00	0,00	328.856,34	11.143,66
2040 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL					
	321.500,00	0,00	0,00	293.642,43	27.857,57
2041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES					
	1.370.000,00	15.000,00	15.000,00	1.331.793,24	38.206,76
2042 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR					
	242.000,00	510.000,00	10.000,00	725.004,68	16.995,32
2043 - APOIO AO ENSINO MÉDIO					
	10.000,00	0,00	0,00	9.487,50	512,50
2044 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
	30.000,00	0,00	0,00	19.449,03	10.550,97
2045 - MANUT. DO ENSINO ESPECIAL					
	85.000,00	0,00	0,00	77.362,97	7.637,03
2046 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E DE LAZER					
	180.000,00	136.000,00	6.000,00	271.930,10	38.069,90



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

2047 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	100.000,00	209.000,00	6.000,00	176.654,67	126.345,33
2048 - MANUT. DO DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS	2.395.400,00	110.196,43	160.000,00	2.246.717,48	98.878,95
2049 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	1.246.000,00	343.204,20	0,00	1.297.888,84	291.315,36
2050 - MANUT. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS	1.450.000,00	429.000,00	9.000,00	1.765.414,69	104.585,31
2051 - MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2052 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	1.690.000,00	500.000,00	100.000,00	2.045.534,48	44.465,52
2053 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2054 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	753.000,00	70.000,00	0,00	744.198,24	78.801,76
2055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00	105.929,93	0,00	69.854,73	136.075,20
2056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MED. COMPLEX.	41.000,00	0,00	0,00	16.646,69	24.353,31
2058 - GESTÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA	20.000,00	62.902,10	0,00	7.050,00	75.852,10
2059 - GESTÃO DO IGD - SUAS	8.000,00	14.918,59	0,00	2.255,63	20.662,96
2060 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	41.000,00	193.858,53	35.000,00	167.065,37	32.793,16
2061 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FIA	12.000,00	0,00	0,00	3.300,00	8.700,00
2062 - MANUT. DO FUNDO M. DE DEFESA CIVIL	20.000,00	13.393,00	0,00	33.393,00	0,00
2063 - MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO	35.000,00	0,00	0,00	13.314,63	21.685,37
2064 - MANUT. DO FUNREBOM	30.000,00	52.463,36	0,00	37.512,74	44.950,62
Total da Unidade	18.332.800,00	8.567.906,35	775.000,00	23.669.193,32	2.456.513,03

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE	52.000,00	0,00	0,00	49.755,00	2.245,00
1002 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	52.000,00	230.000,00	0,00	266.182,28	15.817,72
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	4.092.200,00	605.000,00	75.000,00	4.325.701,10	296.498,90



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

2066 - MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.249.000,00	1.788.338,28	197.368,00	2.361.158,81	478.811,47
2067 - MANUT. PROGR. ASSISTÊNCIA FRAMACÊUTICA	242.000,00	62.124,28	0,00	270.106,35	34.017,93
2068 - MANUT. PROGR. GESTÃO DO SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2069 - MANUT. PROGR. VIG SANITÁRIA	103.000,00	7.703,42	0,00	71.969,09	38.734,33
2070 - MANUT. PROGR. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	31.000,00	46.284,00	5.000,00	49.162,73	23.121,27
2072 - MANUT. PROGR. VIG EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade	5.847.200,00	2.739.449,98	277.368,00	7.394.035,36	915.246,62

Unidade Gestora: 03 - CAMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.000,00	0,00	0,00	51.462,51	28.537,49
1019 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2030 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES LEGISLATIVAS	780.000,00	24.000,00	24.000,00	765.214,59	14.785,41
Total da Unidade	1.270.000,00	24.000,00	24.000,00	816.677,10	453.322,90
Total Geral	25.450.000,00	11.331.356,33	1.076.368,00	31.879.905,78	3.825.082,55

Demonstrativo dos Programas de Governo

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0401 - Gestão Pública	510.000,00	290.000,00	0,00	770.236,66	29.763,34
0402 - Administração Geral	2.275.000,00	662.292,90	185.000,00	2.587.752,60	164.540,30
0601 - Segurança Pública	125.000,00	127.489,42	20.000,00	126.022,44	106.466,98
0801 - Assistência Social Geral	1.050.000,00	447.609,15	85.000,00	1.020.385,29	392.223,86
0802 - Assistência A Crianças E Adolescentes	242.000,00	6.000,00	34.000,00	189.684,20	24.315,80
1201 - Desenvolvimento Educacional	6.177.400,00	1.724.859,47	130.000,00	7.042.179,41	730.080,06



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

1202 - Alimentação Escolar	241.000,00	145.856,11	0,00	226.641,37	160.214,74
1301 - Desenvolvimento Cultural	100.000,00	209.000,00	6.000,00	176.654,67	126.345,33
1501 - Urbanização De Vias	406.000,00	2.085.518,63	0,00	2.437.524,89	53.993,74
1502 - Serviços De Utilidade Pública	1.246.000,00	343.204,20	0,00	1.297.888,84	291.315,36
1601 - Sistema Habitacional	12.000,00	10.000,00	0,00	3.005,50	18.994,50
1701 - Prevenção De Doenças	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00
1801 - Gestão Ambiental	27.000,00	0,00	15.000,00	0,00	12.000,00
2001 - Desenvolvimento Agropecuário	1.594.000,00	1.769.880,04	9.000,00	3.227.035,39	127.844,65
2201 - Desenvolvimento Econômico	23.000,00	0,00	20.000,00	0,00	3.000,00
2601 - Estradas Vicinais	2.395.400,00	110.196,43	160.000,00	2.246.717,48	98.878,95
2701 - Esporte E Vida	192.000,00	136.000,00	6.000,00	271.930,10	50.069,90
2800 - Outros Encargos Especiais	1.690.000,00	500.000,00	100.000,00	2.045.534,48	44.465,52
9999 - Reserva De Contingencia	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total da Unidade	18.332.800,00	8.567.906,35	775.000,00	23.669.193,32	2.456.513,03

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Saúde Para Todos	5.847.200,00	2.739.449,98	277.368,00	7.394.035,36	915.246,62
Total da Unidade	5.847.200,00	2.739.449,98	277.368,00	7.394.035,36	915.246,62

Unidade Gestora: 03 - CAMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0101 - Processo Legislativo	1.270.000,00	24.000,00	24.000,00	816.677,10	453.322,90
Total da Unidade	1.270.000,00	24.000,00	24.000,00	816.677,10	453.322,90

Total Geral	25.450.000,00	11.331.356,33	1.076.368,00	31.879.905,78	3.825.082,55
--------------------	----------------------	----------------------	---------------------	----------------------	---------------------

ORÇAMENTO FISCAL



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1551 17 DE NOVEMBRO DE 2021, estima a Receita em R\$ 25.450.000,00 e fixa a Despesa em 25.450.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 20.000,00 o que corresponde a 0,08% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	1.578	23/11/2022	3.005	22/11/2022	80.000,00
Suplementar	Anulação	1.551	20/11/2021	2.992	03/11/2022	75.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.582	13/12/2022	3.012	13/12/2022	130.000,00
Totais da Unidade						130.000,00
Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Anulação	1.578	23/11/2022	3.005	22/11/2022	299.000,00
Suplementar	Anulação	1.551	20/11/2021	3.003	17/11/2022	150.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.551	20/11/2021	3.004	22/11/2022	145.000,00
Suplementar	Anulação	1.551	20/11/2021	2.998	10/11/2022	35.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.551	20/11/2021	2.996	08/11/2022	60.000,00
Suplementar	Anulação	1.551	20/11/2021	2.995	04/11/2022	46.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.582	13/12/2022	3.012	13/12/2022	120.000,00
Totais da Unidade						325.000,00
Total Geral:						455.000,00

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 10.254.988,33. Destes, R\$ 10.254.988,33 referem-se a créditos adicionais suplementares. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 1.106.368,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	0,00	25.450.000,00
Ordinários	0,00	25.430.000,00
Reserva de Contingência	0,00	20.000,00
II) Créditos Adicionais	455.000,00	10.254.988,33
Suplementar	455.000,00	10.254.988,33



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	685.000,00	1.106.368,00
Anulações	685.000,00	1.106.368,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	-230.000,00	34.598.620,33

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Bimestre
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0.00	0,00	0,00 0.00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Bimestre
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			10.254.988,33

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	25.450.000,00
Receitas Correntes	25.415.000,00
Receita Tributária	1.639.000,00
Receita de Contribuições	480.000,00
Receita Patrimonial	75.000,00
Receita Agropecuária	8.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	188.000,00
Transferências Correntes	27.196.000,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-4.241.600,00
Outras Receitas Correntes	70.600,00
Receitas de Capital	35.000,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	1.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	34.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	25.450.000,00

Despesas Orçamentárias	
Despesas Orçamentárias (I)	35.704.988,33
Despesas Correntes	28.662.368,26
Pessoal e Encargos Sociais	14.179.948,57



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Juros e Amortização da Dívida	240.000,00
Outras Despesas Correntes	14.242.419,69
Despesas Capital	7.022.620,07
Investimentos	5.841.620,07
Inversões Financeiras	301.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	880.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Total Geral	35.704.988,33

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 3.574.841,18.

Saldo no Exercício anterior	Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
0,00	35.454.746,96	31.879.905,78	3.574.841,18

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 3.882.744,69.

Saldo no Exercício anterior	Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
0,00	35.454.746,96	31.572.002,27	3.882.744,69

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 35.454.746,96 equivalente a 139.31% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	25.415.000,00	31.306.790,68	123.18%
Receitas de Capital (II)	35.000,00	4.147.956,28	11851.30%
TOTAL (+II)	25.450.000,00	35.454.746,96	139.31%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 2.113.904,15 equivalente a 5.96% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R\$ 495.717,79 equivalente a 1.40% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R\$ 1.101.449,96 equivalente a 3.11% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R\$ 226.650,54 equivalente a 0.64% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R\$ 27.142.452,38 equivalente a 76.56% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R\$ 226.615,86 equivalente a 0.64% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R\$ 120.000,00 equivalente a 0.34% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R\$ 4.027.956,28 equivalente a 11.36% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R\$ 31.879.905,78, equivalente a 89.29% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
35.704.988,33	31.879.905,78	89.29%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R\$ 31.572.002,27, equivalendo a 99.03% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
-------------------	---------------------	---



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

31.879.905,78	31.572.002,27	99.03%
---------------	---------------	--------

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R\$ 31.572.002,27, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
31.572.002,27	31.572.002,27	100.00%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	956.620,86	950.277,72	950.277,72
0103 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.642.869,30	2.623.261,99	2.623.261,99
0104 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	7.717.405,55	7.689.509,84	7.689.509,84
0105 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS	5.982.131,21	5.923.606,63	5.923.606,63
0106 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL	3.227.035,39	3.205.502,59	3.205.502,59
0107 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.045.534,48	2.045.534,48	2.045.534,48
0108 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.007.070,66	1.005.217,18	1.005.217,18
0110 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	3.005,50	3.005,50	3.005,50
0111 - FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	3.300,00	3.300,00	3.300,00
0112 - FUNDO DE DEFES CIVIL - FUNDEC	33.393,00	33.393,00	33.393,00
0113 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.314,63	13.314,63	13.314,63
0114 - FUNREBOM	37.512,74	37.512,74	37.512,74
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.394.035,36	7.237.225,94	7.237.225,94
0301 - CAMARA DE VERADORES	816.677,10	801.340,03	801.340,03
Total	31.879.905,78	31.572.002,27	31.572.002,27

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	816.677,10	801.340,03	801.340,03
04 - Administração	3.357.989,26	3.334.795,72	3.334.795,72
06 - Segurança Pública	126.022,44	126.022,44	126.022,44
08 - Assistência Social	1.210.069,49	1.205.459,10	1.205.459,10
10 - Saúde	7.394.035,36	7.237.225,94	7.237.225,94



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

12 - Educação	7.268.820,78	7.243.948,25	7.243.948,25
13 - Cultura	176.654,67	176.654,67	176.654,67
15 - Urbanismo	2.576.413,73	2.548.927,46	2.548.927,46
16 - Habitação	3.005,50	3.005,50	3.005,50
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	3.227.035,39	3.205.502,59	3.205.502,59
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	3.405.717,48	3.374.679,17	3.374.679,17
27 - Desporto e Lazer	271.930,10	268.906,92	268.906,92
28 - Encargos Especiais	2.045.534,48	2.045.534,48	2.045.534,48
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	31.879.905,78	31.572.002,27	31.572.002,27

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Ativa

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, **da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I) TOTAL A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I) TOTAL A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

3 - TOTAL GERAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida fluante compreende:

Art. 92. A dívida fluante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida fluante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida fluante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	393.403,51	307.903,51	0,00	701.307,02
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
I) TOTAL	393.403,51	307.903,51	0,00	701.307,02

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
II) TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - DEPÓSITOS				
Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Consignações Banco Brasil S/a - Ordinário	0,00	160.327,40	160.327,40	0,00
Consignações Banco Do Brasil Sa - Ordinário	0,00	39.294,45	39.294,45	0,00
Consignações C.e.f. - Ordinário	0,00	35.950,24	35.950,24	0,00
Consignações Cef - Ordinário	0,00	4.082,19	4.082,19	0,00
Consignações Ordinário - Siccob	0,00	5.866,47	5.866,47	0,00
Consignações Sicred	0,00	18.950,59	18.950,59	0,00
Consignações Sicred - Ordinário	0,00	46.822,78	46.822,78	0,00
Desconto Vale Alimentação	0,00	26.460,62	26.460,62	0,00
Desconto Vale Alimentação	0,00	8.853,85	8.853,85	0,00
Inss - Funcionarios - Ordinário	-58.281,29	489.937,82	489.937,82	-58.281,29
Inss - Funcionarios - Ordinário	-4.401,34	31.746,03	27.344,69	0,00
Inss / Retenções/nfs - Ordinário	-1.285,81	24.547,96	24.547,96	-1.285,81
Inss - Servidores - Ordinário	-19.906,93	136.507,50	136.507,50	-19.906,93
Inss - Terceiros - Ordinário	0,00	5.546,00	5.639,60	-93,60
Irrf - Ordinário	-405,72	324.966,58	325.094,08	-533,22
Irrf - Ordinário	0,00	11.788,63	11.788,63	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Irrf - Servidores - Ordinário	0,00	114.588,24	114.588,24	0,00
Irrf - Terceiros - Ordinário	0,00	4.817,04	5.256,39	-439,35
Irrf - Terceiros - Próprios	0,00	786,49	848,64	-62,15
Irrf - Terceiros - Próprios	0,00	3.181,74	3.181,74	0,00
Iss Ordinário	-834,67	16.809,29	16.809,29	-834,67
Iss Ordinário	0,00	2.200,35	2.200,35	0,00
Iss - Ordinário	0,00	9.393,60	9.817,20	-423,60
Pensao Alimenticia	0,00	8.832,02	8.832,02	0,00
Previdência Municipal	0,00	9.045,20	9.045,20	0,00
Rendimentos De Aplicações Financeiras	-4.038,19	24.829,53	27.088,04	-6.296,70
Udesc	-8.396,09	0,00	0,00	-8.396,09
III) TOTAL	-97.550,04	1.566.132,61	1.565.135,98	-96.553,41
TOTAL GERAL (I+II+III)	295.853,47	1.874.036,12	1.565.135,98	604.753,61

Dívida Fundada Interna

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

Operações de Crédito Interna					Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo Exercício Seguinte
Autorizações				Títulos		Inscrição	Baixa	
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtd.	Emissão (R\$)					
I) Total					0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Demonstrativo dos Restos a Pagar	Valor
Restos A Pagar Não Processados (I)	393.403,51
(+) Inscricões do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	85.500,00
(-) Cancelamentos	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Restos a Pagar a Liquidar	449.474,58
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	307.903,51
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2022	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	393.403,51

Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

1 - Disponibilidade de Caixa	Disponível em Banco
0100-RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	6.736.011,17
0101-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	745.745,27
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.602.647,27
0107-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	592,28
0108-Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	304.452,43
0110-Convênio de trânsito - Militar	35.526,61
0111-Convênio de trânsito - Civil	11.785,09
0112-Convênio Trânsito - Prefeitura	19.033,67
0118-Transferências do FUNDEB - 70%	24.286,27
0119-Recursos do FUNDEB - 30%	0,00
0133-Transferências de Convênios - União/Saúde	525,25
0134-Transferências de Convênios - União/Outros	0,00
0135-Transferências do SUAS/União	187.380,16
0136-Salário-Educação	352.781,98
0137-Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00
0138-Transferências do SUS/União	395.552,49
0139-Fundo Especial do Petróleo e Transf. decorrentes de Compens. Financ. p/ Explor. de recursos naturais	110.423,45
0143-Transferências do FNDE - PNAE	2.885,35
0144-Transferências do FNDE - PNATE	41.595,73



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

0145-Transferências do FNDE - PDDE	1.048,79
0162-Transferências de Convênios – Estado/Educação	33.905,55
0164-Rec. Transf. Convênios Outros - Estado	68.199,01
0165-Transf. Assist. Social - Estado	131.840,31
0167-Transferências do SUS/Estado	118.984,79
0176-Emendas Parlamentar Individual - Especial	37.841,00
0177-Emendas Parlamentar de Bancada	157.598,42
0179-Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	1.520.121,68
0188-Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	8.992,39
0189-Alienações de Bens dest a Outros Programas	130.055,60
0193-Outras Receitas não Primárias	27.091,82
0300-Recursos ordinários	723.320,34
0302-Superávit ASPS - Ações e Serv. Pub. Saúde	97.960,00
0308-Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP - Sup. Exerc. Anterior	0,00
0310-Convênio de trânsito - Militar - Superavit Ex.Ant	0,00
0311-Convênio de trânsito - Civil Ex.Ant.	0,00
0312-Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00
0319-Superávit Financeiro Fundeb	0,00
0335-Transferências do SUAS/União	0,00
0336-Salário-Educação - Sup Exerc. Anterior	0,00
0338-Transferências do SUS/União	121.423,39
0339-FEP - Sup Exerc. Anterior	0,00
0343-Transferências do FNDE - PNAE	0,00
0352-Sup. Aux. Financeiro LC 173/2020	11.466,23
0362-Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00
0364-Transferências de Convênios - Estado/Outros	0,00
0365-SUPERAVIT TRANSFERÊNCIA SUAS ESTADO	0,00
0367-Transferências do SUS/Estado	0,00
0376-Emendas Parlamentar Individual - Especial	0,00
0379-Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	114.478,47
I) Total	13.875.552,26

2 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Processados)	Despesas Empenhadas a Liquidar
II) Total	0,00

3 - Obrigações financeiras (Restos a Pagar Não Processados)	Despesas Liquidadas a Pagar
0100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	100.855,05
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.872,53
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.845,04
0135 - Transferências do SUAS/União	92,03
0138 - Transferências do SUS/União	5.078,50
0165 - Transf. Assist. Social - Estado	144,20
0176 - Emendas Parlamentar Individual - Especial	31.924,86
0179 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	9.937,83
0300 - Recursos ordinarios	5.000,00
0338 - Transferências do SUS/União	6.675,00
0379 - Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	114.478,47



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

III) Total	307.903,51
4 - Obrigações Financeiras de Exercícios Anteriores	Disponível em Banco
0100-RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	4.401,34
0101-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00
0102-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00
0118-Transferências do FUNDEB - 70%	0,00
0119-Recursos do FUNDEB - 30%	0,00
0136-Salário-Educação	0,00
0138-Transferências do SUS/União	0,00
0162-Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00
0164-Rec. Transf. Convênios Outros - Estado	0,00
0167-Transferências do SUS/Estado	0,00
0176-Emendas Parlamentar Individual - Especial	0,00
0177-Emendas Parlamentar de Bancada	443,10
0300-Recursos ordinarios	0,00
0319-Superávit Financeiro Fundeb	0,00
0338-Transferências do SUS/União	0,00
0367-Transferências do SUS/Estado	0,00
0379-Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	0,00
Totais	4.844,44
5 - Resumo	Disponível em Banco
Superávit Apurado (1) - (2+3+4)	13.562.804,31

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	35.454.746,96
Ordinária	0,00
Vinculada	35.454.746,96
Convênio de trânsito - Civil	18.420,77
Alienações de Bens dest a Outros Programas	130.055,60



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.930.139,60
Recursos do FUNDEB - 30%	618.966,38
Salário-Educação	332.909,67
Transferências do FNDE - PNAE	4.814,50
Transferências do FNDE - PNATE	57.797,40
Transferências do FNDE - PDDE	96,71
Rec. Transf. Convênios Outros - Estado	2.313.305,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.904,99
Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	515.659,24
Transf. Assist. Social - Estado	139.902,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.152.626,95
Transferências do SUS/União	1.026.820,13
Emendas Parlamentar Individual - Especial	200.000,00
Outras Receitas não Primárias	1.486,29
Fonte de recurso gerada automaticamente pela importação do financeiro	357.796,23
Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	1.477.099,61
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	787,96
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	15.683.174,12
Convênio de trânsito - Militar	19.810,18
Convênio Trânsito - Prefeitura	20.348,90
Transferências de Convênios – Estado/Educação	628.399,98
Transferências do FUNDEB - 70%	2.509.518,72
Fundo Especial do Petróleo e Transf. decorrentes de Compens. Financ. p/ Explor. de recursos naturais	304.481,02
Transferências do SUAS/União	99.344,56
Transferências de Convênios - União/Saúde	12,06
Emendas Parlamentar de Bancada	654.284,00
Transferências do SUS/Estado	248.783,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras (III)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	321.144,04
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	307.903,51
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	13.240,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	13.075.841,08
Banco Contas Movimento	10.198.498,51
Banco Contas Vinculadas	2.855.345,79
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	21.996,78
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	48.851.732,08
Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	31.879.905,78
Ordinária	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Vinculada	31.879.905,78
RECURSOS DO TESOUREO - ORDINARIOS	11.657.957,95
Convênio de trânsito - Civil	8.509,95
Convênio Trânsito - Prefeitura	14.344,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.147.461,55
Transferências do FUNDEB - 70%	2.624.898,56
Recursos do FUNDEB - 30%	483.530,27
Salário-Educação	208.229,11
Transferências do FNDE - PNAE	46.569,76
Transferências do FNDE - PNATE	36.465,09
Rec. Transf. Convênios Outros - Estado	2.260.476,03
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.574,79
Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP	216.129,77
Fundo Especial do Petróleo e Transf. decorrentes de Compens. Financ. p/ Explor. de recursos naturais	195.883,95
Transf. Assist. Social - Estado	33.607,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.430.039,26
Transferências do SUS/União	1.685.259,57
Emendas Parlamentar Individual - Especial	351.896,40
Recursos ordinarios	2.549.160,56
Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP - Sup. Exerc.	143.204,20
Anterior	
Transferências do SUAS/União	95.807,05
Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	9.937,83
Convênio de trânsito - Civil Ex.Ant.	1.323,85
SUPERAVIT TRANSFERÊNCIA SUAS ESTADO	133.457,84
Transferências do SUS/Estado	228.129,85
Transferências de Convênios – Estado/Educação	634.796,04
Emendas Parlamentar de Bancada	497.128,68
Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	408.000,00
Superávit Financeiro Fundeb	199.222,15
FEP - Sup Exerc. Anterior	88.107,97
Transferências de Convênios - Estado/Outros	268.374,82
Salário-Educação - Sup Exerc. Anterior	214.420,80
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras (IX)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	13.240,53
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	13.240,53
Restos a Pagar Não Processados Pagos	0,00
Restos a Pagar Processados Pagos	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	12.469.781,77
Banco Contas Movimento	8.714.534,59
Banco Contas Vinculadas	3.733.250,40
Banco Contas Movimento RPPS	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Aplicações Financeiras	21.996,78
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	44.362.928,08

Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
Ativo Circulante	0,00
Ativo Não-Circulante	0,00
Total	0,00
Passivo	
Passivo Circulante	0,00
Passivo Não-Circulante	0,00
Total do Passivo	0,00
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social e Capital Social	14.529.174,35
Patrimônio Social - Consolidação	14.529.174,35
Resultados Acumulados	-14.529.174,35
Resultado do Exercício	-221.133.469,38
Superávits Ou Déficits Do Exercício	42.162.877,70
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	164.441.417,33
Total Patrimônio Líquido	0,00
Saldo Patrimonial	-449.474,58
Total	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00
Impostos	0,00
Taxas	0,00
Contribuições	0,00
Contribuição De Iluminação Pública	0,00
Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	0,00
Exploração De Bens e Direitos e Prestação De Serviços	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação De Passivos	0,00
Ganhos Com Desincorporação De Passivos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
Reversão De Provisões e Ajustes De Perdas	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
Pessoal e Encargos	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00
Encargos Patronais	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo	0,00
Uso De Material De Consumo	0,00
Serviços	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Juros e Encargos De Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Transferências a Instituições Privadas	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00
Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação De Passivos	0,00
Desincorporação De Ativos	0,00
Tributárias	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
Premiações	0,00
Incentivos	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	0,00

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	394.753,79	2.017.966,40	504.491,60
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	6.433,13	198.374,04	49.593,51
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	192.780,37	713.369,73	178.342,43
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	66.015,66	357.530,28	89.382,57
ISS - Imposto Sobre Serviços	125.323,64	700.707,56	175.176,89
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.659,90	6.766,72	1.691,68
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	331,23	3.619,75	904,94
Dívida Ativa de Impostos	2.209,86	37.598,32	9.399,58
II) Transferências do Estado	1.907.567,42	12.544.250,44	3.136.062,61
Cota Parte do ICMS	1.821.248,00	11.680.655,63	2.920.163,91
Cota Parte do IPVA	69.023,60	749.908,37	187.477,09
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	17.295,82	113.686,44	28.421,61
III) Transferências da União	2.721.445,16	12.841.771,06	3.210.442,76
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.205.811,34	11.742.390,83	2.935.597,71
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	403,27	13.768,59	3.442,15
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	515.230,55	1.085.611,64	271.402,91
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	5.023.766,37	27.403.987,90	6.850.996,98

2 - FUNDEB	No Bimestre	Até o Bimestre
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	497.423,42	3.093.844,33
Transferências de Recursos do FUNDEB	497.423,42	3.093.844,33
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-822.876,34	-4.860.215,59
Cota Parte do ICMS	-364.249,42	-2.336.129,98
Cota Parte do IPVA	-13.924,90	-150.116,90
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-3.459,16	-22.737,24
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-441.162,23	-2.348.477,88
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-80,63	-2.753,59
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	-325.452,92	-1.766.371,26

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 7.157.601,42 correspondente a 26.12% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 306.604,44 que representa SUPERÁVIT de 1.12% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	809.268,22	4.255.189,63
12.365 - Educação Infantil	439.641,22	2.351.833,94
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.248.909,44	6.607.023,57

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
--	-------------	----------------



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

0136 - Salário-Educação	7.334,24	208.229,11
0144 - Transferências do FNDE - PNATE	5.777,84	36.465,09
0162 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	14.409,36	595.111,22
0336 - Salário-Educação - Sup Exerc. Anterior	-4.019,89	214.420,80
0362 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	39.684,82
0379 - Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	0,00	58.000,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	23.501,55	1.151.911,04

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Cancelamento de Restos a Pagar	63.882,37	63.882,37
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	63.882,37	63.882,37

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	5.023.766,37	27.403.987,90
Despesas por função/subfunção(IX)	1.248.909,44	6.607.023,57
Deduções(X+XI)	87.383,92	1.215.793,41
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-325.452,92	-1.766.371,26
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.486.978,44	7.157.601,42
Mínimo a ser aplicado	1.255.941,59	6.850.996,98
Aplicado à Maior	231.036,85	306.604,44
Percentual aplicado	29,60	26,12
Superávit	4,60	1,12

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 7.132.728,89 correspondente a 26.03% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 281.731,92 que representa SUPERÁVIT de 1.03% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	956.930,52	4.232.832,65
12.365 - Educação Infantil	514.611,49	2.349.318,39
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.471.542,01	6.582.151,04

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
0136 - Salário-Educação	9.192,24	208.229,11
0144 - Transferências do FNDE - PNATE	30.388,44	36.465,09
0162 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	36.535,69	595.111,22
0336 - Salário-Educação - Sup Exerc. Anterior	35.166,32	214.420,80
0362 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	39.684,82
0379 - Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	0,00	58.000,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	111.282,69	1.151.911,04

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Cancelamento de Restos a Pagar	63.882,37	63.882,37
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	63.882,37	63.882,37

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	5.023.766,37	27.403.987,90



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Despesas por função/subfunção(IX)	1.471.542,01	6.582.151,04
Deduções(X+XI)	175.165,06	1.215.793,41
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-325.452,92	-1.766.371,26
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.621.829,87	7.132.728,89
Mínimo a ser aplicado	1.255.941,59	6.850.996,98
Aplicado à Maior	365.888,28	281.731,92
Percentual aplicado	32,28	26,03
Superávit	7,28	1,03

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Paga o montante de R\$ 7.132.728,89 correspondente a 26.03% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 281.731,92 que representa SUPERÁVIT de 1.03% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
12.361 - Ensino Fundamental	986.863,22	4.232.832,65
12.365 - Educação Infantil	533.724,31	2.349.318,39
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.520.587,53	6.582.151,04

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Bimestre	Até o Bimestre
0136 - Salário-Educação	9.192,24	208.229,11
0144 - Transferências do FNDE - PNATE	30.388,44	36.465,09
0162 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	36.535,69	595.111,22
0336 - Salário-Educação - Sup Exerc. Anterior	35.166,32	214.420,80
0362 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	39.684,82
0379 - Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	0,00	58.000,00
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	111.282,69	1.151.911,04

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00	0,00

6 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	5.023.766,37	27.403.987,90
Despesas por função/subfunção(IX)	1.520.587,53	6.582.151,04
Deduções(X+XI)	111.282,69	1.151.911,04
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-325.452,92	-1.766.371,26
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.734.757,76	7.196.611,26
Mínimo a ser aplicado	1.255.941,59	6.850.996,98
Aplicado à Maior	478.816,17	345.614,28
Percentual aplicado	34,53	26,26
Superávit	9,53	1,26

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 70% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.147,42	34.640,77	24.248,54
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	497.423,42	3.093.844,33	2.165.691,00
I) Total das receitas para fins de limite	499.570,84	3.128.485,10	2.189.939,54

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.624.898,56 correspondente a 83.90% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 434.959,06 equivalente a 13.90% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.973,00	2.139.989,28
319013 - Obrigações Patronais	22.612,91	458.996,54
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.912,74
II) TOTAL DAS DESPESAS	298.685,91	2.624.898,56

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	499.570,84	3.128.485,10
Mínimo à ser Aplicado	349.699,59	2.189.939,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	298.585,91	2.624.898,56
Aplicação à Maior	-51.113,68	434.959,06
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	59,77	83,90
Déficit	-10,23	13,90

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.624.898,56 correspondente a 83.90% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 434.959,06 equivalente a 13.90% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.073,00	2.139.989,28
319013 - Obrigações Patronais	22.612,91	458.996,54
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.912,74
II) TOTAL DAS DESPESAS	298.685,91	2.624.898,56

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	499.570,84	3.128.485,10
Mínimo à ser Aplicado	349.699,59	2.189.939,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	298.685,91	2.624.898,56
Aplicação à Maior	-51.013,68	434.959,06
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	59,79	83,90
Déficit	-10,21	13,90

Até o período analisado, o Município realizou despesas Pagas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.624.898,56 correspondente a 83.90% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatase uma



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Aplicação à Maior no montante de R\$ 434.959,06 equivalente a 13.90% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.073,00	2.139.989,28
319013 - Obrigações Patronais	63.242,25	458.996,54
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.912,74
II) TOTAL DAS DESPESAS	298.685,91	2.624.898,56

3 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	499.570,84	3.128.485,10
Mínimo à ser Aplicado	349.699,59	2.189.939,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	339.315,25	2.624.898,56
Aplicação à Maior	-10.384,34	434.959,06
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	67,92	83,90
Déficit	-2,08	13,90

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	497.423,42	3.093.844,33	2.784.459,75
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	2.147,42	34.640,77	31.176,69
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	499.570,84	3.128.485,10	449.613,75

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 3.108.428,83 equivalente a 99.36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 292.792,33 o qual corresponde a 9.36% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.973,00	2.139.989,28
319013 - Obrigações Patronais	22.612,91	458.996,54
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.912,74
II) TOTAL DAS DESPESAS	298.685,91	2.624.898,56



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

3 - FUNDEB 30%	No Bimestre	Até o Bimestre
319013 - Obrigações Patronais	22.514,55	22.514,55
339032 - Despesa	0,00	68.141,58
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.826,69	236.263,03
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.589,59	144.589,59
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.021,52	12.021,52
II) TOTAL DAS DESPESAS	237.802,08	483.530,27

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	499.570,84	3.128.485,10
Mínimo a ser Aplicado	449.613,75	2.815.636,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	522.538,26	3.108.428,83
Aplicado à maior	72.924,51	292.792,33
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	104,60	99,36
Superávit	14,60	9,36

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 3.108.428,83 equivalente a 99.36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 292.792,33 o qual corresponde a 9.36% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No Bimestre	Até o Bimestre
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.073,00	2.139.989,28
319013 - Obrigações Patronais	22.612,91	458.996,54
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.912,74
II) TOTAL DAS DESPESAS	298.685,91	2.624.898,56

3 - FUNDEB 30%	No Bimestre	Até o Bimestre
319013 - Obrigações Patronais	22.514,55	22.514,55
339032 - Despesa	0,00	68.141,58
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.676,42	236.263,03
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.589,59	144.589,59
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.021,52	12.021,52
II) TOTAL DAS DESPESAS	237.802,08	483.530,27

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	499.570,84	3.128.485,10
Mínimo a ser Aplicado	449.613,75	2.815.636,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	536.487,99	3.108.428,83
Aplicado à maior	86.874,24	292.792,33
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	107,39	99,36
Superávit	17,39	9,36

Até o período analisado considerando a despesa Paga, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 3.108.428,83 equivalente a 99.36% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 292.792,33 o qual corresponde a 9.36% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	No Bimestre	Até o Bimestre
-----------------------	--------------------	-----------------------



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.073,00	2.139.989,28
319013 - Obrigações Patronais	63.242,25	458.996,54
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.912,74
II) TOTAL DAS DESPESAS	298.685,91	2.624.898,56

3 - FUNDEB 30%	No Bimestre	Até o Bimestre
319013 - Obrigações Patronais	22.514,55	22.514,55
339032 - Despesa	0,00	68.141,58
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.676,42	236.263,03
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	144.589,59	144.589,59
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.021,52	12.021,52
II) TOTAL DAS DESPESAS	237.802,08	483.530,27

4 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	499.570,84	3.128.485,10
Mínimo a ser Aplicado	449.613,75	2.815.636,50
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	577.117,33	3.108.428,83
Aplicado à maior	127.503,58	292.792,33
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	115,52	99,36
Superávit	25,52	9,36

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre	Aplicação
I) Impostos Municipais	394.753,79	2.017.966,40	302.694,96
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	6.433,13	198.374,04	29.756,11
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	192.780,37	713.369,73	107.005,46
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	66.015,66	357.530,28	53.629,54
ISS - Imposto Sobre Serviços	125.323,64	700.707,56	105.106,13
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.659,90	6.766,72	1.015,01
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	331,23	3.619,75	542,96
Dívida Ativa de Impostos	2.209,86	37.598,32	5.639,75
II) Transferências do Estado	1.907.567,42	12.544.250,44	1.881.637,57
Cota Parte do ICMS	1.821.248,00	11.680.655,63	1.752.098,34
Cota Parte do IPVA	69.023,60	749.908,37	112.486,26
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	17.295,82	113.686,44	17.052,97
III) Transferências da União	2.206.214,61	11.756.159,42	1.763.423,91
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.205.811,34	11.742.390,83	1.761.358,62
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	403,27	13.768,59	2.065,29



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	4.508.535,82	26.318.376,26	3.947.756,44
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			3.947.756,44

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.430.039,26 correspondente a 16.83% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 482.282,82 equivalente a 1.83% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	1.046.665,38	7.002.797,19
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.027,99	49.162,73
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	7.258,88	270.106,35
10.304 - Vigilância Sanitária	11.131,41	71.969,09
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.083.083,66	7.394.035,36

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
0100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	400,00	1.581,60
0138 - Transferências do SUS/União	1.912,68	929.036,45
0167 - Transferências do SUS/Estado	90.800,62	136.793,71
0176 - Emendas Parlamentar Individual - Especial	51.638,89	152.618,71
0177 - Emendas Parlamentar de Bancada	-27.489,66	497.128,68
0338 - Transferências do SUS/União	-65.427,45	756.223,12
0367 - Transferências do SUS/Estado	-5.873,18	91.336,14
0376 - Emendas Parlamentar Individual - Especial	114.076,71	199.277,69
0379 - Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	0,00	200.000,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	160.038,61	2.963.996,10

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	4.508.535,82	26.318.376,26
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.083.083,66	7.394.035,36
Deduções (VII+VIII)	160.038,61	2.963.996,10
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	923.045,05	4.430.039,26
Mínimo a ser aplicado	676.280,37	3.947.756,44
Aplicação à maior	246.764,68	482.282,82
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,47	16,83
Superávit	5,47	1,83

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.421.194,22 correspondente a 16.80% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 473.437,78 equivalente a 1.80% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	1.488.110,78	6.859.551,81



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.497,99	49.162,73
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	55.369,65	256.542,31
10.304 - Vigilância Sanitária	11.131,41	71.969,09
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.574.109,83	7.237.225,94

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
0100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	1.093,00	1.581,60
0138 - Transferências do SUS/União	47.697,33	923.957,95
0167 - Transferências do SUS/Estado	98.581,89	136.793,71
0176 - Emendas Parlamentar Individual - Especial	103.659,89	120.693,85
0177 - Emendas Parlamentar de Bancada	104.311,36	497.128,68
0338 - Transferências do SUS/União	-29.872,35	749.548,12
0367 - Transferências do SUS/Estado	2.826,19	91.336,14
0376 - Emendas Parlamentar Individual - Especial	114.076,71	199.277,69
0379 - Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	48.739,51	95.713,98
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	491.113,53	2.816.031,72

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	4.508.535,82	26.318.376,26
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.574.109,83	7.237.225,94
Deduções (VII+VIII)	491.113,53	2.816.031,72
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.082.996,30	4.421.194,22
Mínimo a ser aplicado	676.280,37	3.947.756,44
Aplicação à maior	406.715,93	473.437,78
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	24,02	16,80
Superávit	9,02	1,80

Até o período em análise foram pagas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.421.194,22 correspondente a 16.80% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 473.437,78 equivalente a 1.80% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Bimestre	Até o Bimestre
10.301 - Atenção Básica	7.465.757,70	916.337,47
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.152,73	11.507,99
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	301.109,19	10.802,77
10.304 - Vigilância Sanitária	71.969,09	11.131,41
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.895.988,71	949.779,64

3 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
0100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	1.093,00	1.581,60
0138 - Transferências do SUS/União	64.088,70	923.957,95
0167 - Transferências do SUS/Estado	98.581,89	136.793,71



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

0176 - Emendas Parlamentar Individual - Especial	103.849,89	120.693,85
0177 - Emendas Parlamentar de Bancada	105.561,68	497.128,68
0338 - Transferências do SUS/União	-28.432,59	749.548,12
0367 - Transferências do SUS/Estado	2.826,19	91.336,14
0376 - Emendas Parlamentar Individual - Especial	114.076,71	199.277,69
0379 - Superavit Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências Estaduais	48.739,51	95.713,98
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	510.384,98	2.816.031,72

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00

5 - RESUMO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	4.508.535,82	26.318.376,26
Despesas por Função/Subfunção (VI)	7.895.988,71	949.779,64
Deduções (VII+VIII)	510.384,98	2.816.031,72
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	7.385.603,73	-1.866.252,08
Mínimo a ser aplicado	676.280,37	3.947.756,44
Aplicação à maior	6.709.323,36	-5.814.008,52
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	163,81	-7,09
Superávit	148,81	-22,09

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 31.100.802,06, resultando em um valor médio mensal de R\$ 2.591.733,50 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	409.240,96	6,19	2.113.904,15	5,84	2.113.904,15	5,84
Receita de Contribuições	85.922,12	1,30	495.717,79	1,37	495.717,79	1,37
Receita Patrimonial	219.608,24	3,32	1.101.449,96	3,05	1.101.449,96	3,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.652,89	0,83	226.650,54	0,63	226.650,54	0,63
Transferências Correntes	5.796.912,47	87,73	32.003.443,37	88,49	32.003.443,37	88,49
Outras Receitas Correntes	41.696,38	0,63	226.615,86	0,63	226.615,86	0,63
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	6.608.033,06	100	36.167.781,67	100	36.167.781,67	100

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-823.264,04	0,00	-4.860.990,99	0,00	-4.860.990,99	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Transf. do SUS - Agentes Comunitarios de Saúde	79.992,00	0,00	205.988,62	0,00	205.988,62	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-903.256,04	100	-5.066.979,61	100	-5.066.979,61	100
3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	5.704.777,02	18.34	31.100.802,06	100.00	31.100.802,06	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					2.591.733,50	8.33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Erval Velho - SC realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 13.087.140,40, equivalendo a 43,48% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
I) Pessoal Ativo	3.092.763,94	12.723.820,26	12.723.820,26
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.928,00	35.568,00	35.568,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.434.000,81	10.258.510,67	10.258.510,67
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	505.814,45	2.210.145,53	2.210.145,53
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	137.353,61	209.928,99	209.928,99
Restos a Pagar Não Processados	9.667,07	9.667,07	9.667,07



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

II) Pessoal Inativo e Pensionistas	116.616,71	573.249,13	573.249,13
319001 - Aposentadoria e reformas	95.149,31	455.348,19	455.348,19
319003 - Pensões	21.467,40	117.900,94	117.900,94
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	3.209.380,65	13.297.069,39	13.297.069,39

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	137.353,61	209.928,99	209.928,99
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	137.353,61	209.928,99	209.928,99

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	30.101.700,91
Limite prudencial - 57%	17.157.969,52
Limite máximo - 60%	18.061.020,55
Despesa bruta com pessoal (III)	13.297.069,39
Despesas não computadas (IV)	209.928,99
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	13.087.140,40
Percentual aplicado em despesas com pessoal	43,48
Limite prudencial (57%)	4.070.829,12
Limite máximo (60%)	4.973.880,15

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 12.484.432,20, equivale a 41,47% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
I) Pessoal Ativo	2.969.743,40	12.121.112,06	12.121.112,06
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.928,00	35.568,00	35.568,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.345.711,14	9.784.503,55	9.784.503,55
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	480.750,65	2.091.111,52	2.091.111,52
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	137.353,61	209.928,99	209.928,99
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	116.616,71	573.249,13	573.249,13
319001 - Aposentadoria e reformas	95.149,31	455.348,19	455.348,19
319003 - Pensões	21.467,40	117.900,94	117.900,94
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	3.086.360,11	12.694.361,19	12.694.361,19



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	137.353,61	209.928,99	209.928,99
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	137.353,61	209.928,99	209.928,99

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	30.101.700,91
Limite prudencial - 51,30%	15.442.172,57
Limite máximo - 54%	16.254.918,49
Despesa bruta com pessoal (III)	12.694.361,19
Despesas não computadas (IV)	209.928,99
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	12.484.432,20
Percentual aplicado em despesas com pessoal	41,47
Limite prudencial (51,30%)	2.957.740,37
Limite máximo (54%)	3.770.486,29

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 602.708,20, equivale a 2,00% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
I) Pessoal Ativo	123.020,54	602.708,20	602.708,20
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.289,67	474.007,12	474.007,12
319013 - Obrigações Patronais	25.063,80	119.034,01	119.034,01
Restos a Pagar Não Processados	9.667,07	9.667,07	9.667,07
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	123.020,54	602.708,20	602.708,20

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	30.101.700,91
Limite prudencial - 5,70%	1.715.796,95



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Limite máximo - 6%	1.806.102,05
Despesa bruta com pessoal (III)	602.708,20
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	602.708,20
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,00
Limite prudencial (5,70%)	1.113.088,75
Limite máximo (6%)	1.203.393,85

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Bimestre analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 35.454.746,96 o que representa 139.31% da receita prevista no montante de R\$ 25.450.000,00.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	4.124.500,00	5.058.052,84	122.63 %
2º Bimestre	4.018.100,00	6.077.895,98	151.26 %
3º Bimestre	4.084.000,00	7.463.977,38	182.76 %
4º Bimestre	4.428.000,00	5.133.587,23	115.93 %
5º Bimestre	4.195.400,00	4.604.182,05	109.74 %
6º Bimestre	4.600.000,00	7.117.051,48	154.72 %
TOTAL	25.450.000,00	35.454.746,96	139.31 %

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.876.000,00	2.879.448,73	74.29 %
2º Bimestre	4.006.000,00	3.993.513,73	99.69 %
3º Bimestre	4.131.000,00	5.434.098,40	131.54 %
4º Bimestre	4.366.800,00	5.882.040,16	134.70 %
5º Bimestre	4.096.000,00	5.445.150,24	132.94 %
6º Bimestre	4.954.200,00	7.937.751,01	160.22 %
TOTAL	25.430.000,00	31.572.002,27	124.15 %

Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o descumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1º Bimestre	877.717,63	877.717,63	877.717,63%
2º Bimestre	-2.612.467,89	-1.734.750,26	-1.734.750,26%
3º Bimestre	-3.938.411,07	-5.673.161,33	-5.673.161,33%
4º Bimestre	-25.391,26	-5.698.552,59	-5.698.552,59%
5º Bimestre	-709.820,13	-6.408.372,72	-6.408.372,72%
6º Bimestre	3.831.231,23	-2.577.141,49	-2.577.141,49%

Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o descumprimento da meta, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente	
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1º Bimestre	-4.641.172,93	-4.641.172,93	- 4.641.172,93%
2º Bimestre	-481.388,04	-5.122.560,97	- 5.122.560,97%
3º Bimestre	-2.181.480,37	-7.304.041,34	- 7.304.041,34%
4º Bimestre	1.715.826,77	-5.588.214,57	- 5.588.214,57%
5º Bimestre	387.053,45	-5.201.161,12	- 5.201.161,12%
6º Bimestre	1.007.163,15	-4.193.997,97	- 4.193.997,97%

Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1º do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9º da LRF preconiza que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Meta Fiscal da Receita

É dever do Administrador Público manter constante vigilância sobre o comportamento da receita para que possa conduzir as ações governamentais com segurança, mantendo o equilíbrio ou superávit desta (receita) em relação à despesa. Nisso reside a essência da Responsabilidade Fiscal.



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Da análise comparativa entre a receita prevista estabelecida na LDO e a efetivamente arrecadada até o bimestre analisado, a meta fiscal da receita foi atingida, sendo arrecadadas receitas na ordem de R\$ 34.152.359,34 o que representou 0.00% da receita prevista.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	4.964.671,59	0.00 %
2º Bimestre	0,00	5.780.506,08	0.00 %
3º Bimestre	0,00	7.309.616,87	0.00 %
4º Bimestre	0,00	4.898.774,12	0.00 %
5º Bimestre	0,00	4.363.222,47	0.00 %
6º Bimestre	0,00	6.835.568,21	0.00 %
TOTAL	0,00	34.152.359,34	0.00 %

Meta Fiscal da Despesa

No mesmo sentido, não pode o Administrador Público deixar de ter constante controle sobre o comportamento da despesa sob pena de se configurar o odioso déficit financeiro, caso esta (a despesa) superar a receita.

Promovendo-se o comparativo da despesa prevista na LDO com a efetivamente realizada até o bimestre analisado, a meta fiscal da despesa foi atingida sendo realizadas o montante de R\$ 26.027.846,53 o que representou 0.00% da despesa fixada.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	2.836.258,42	0.00 %
2º Bimestre	0,00	3.924.366,97	0.00 %
3º Bimestre	0,00	4.286.439,58	0.00 %
4º Bimestre	0,00	4.202.384,12	0.00 %
5º Bimestre	0,00	4.700.708,56	0.00 %
6º Bimestre	0,00	6.077.688,88	0.00 %
TOTAL	0,00	26.027.846,53	0.00 %

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

- apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 453.322,86.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
1.269.999,96	816.677,10	453.322,86

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) Até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município nos demonstram Superávit na ordem de R\$ 468.659,93.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	Superávit
1.269.999,96	801.340,03	468.659,93

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo Até o Bimestre importou em R\$ 816.677,10, equivalente a 64.31% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
1.270.000,00	816.677,10	64.31

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo Até o Bimestre importou em R\$ 801.340,03, equivalente a 98.12% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADADA	%
816.677,10	801.340,03	98.12

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo Até o Bimestre importou em R\$ 801.340,03, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA	%
801.340,03	801.340,03	100.00

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídios de cada vereador em relação ao subsídio de deputado estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do vereador do Município de Erval Velho - SC está fixada em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00 % daquela estabelecida ao o Deputado Estadual. Visto que o Município possui 0 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Última Divulgação do IBGE	0
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	Remuneração do Vereador	Remuneração do Deputado Estadual
Janeiro	0,00	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	0,00	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	0,00	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	0,00	0,00%
Limite Legal - Cumprindo	0,00	0,00%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos vereadores do Município de Erval Velho - SC até o bimestre analisado importou em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00% da Receita. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CONSIDERADAS P/ FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
Receita Tributária	409.240,96	2.113.904,15	2.113.904,15
Receita de Contribuições	85.922,12	495.717,79	495.717,79
Receita Patrimonial	219.608,24	1.101.449,96	1.101.449,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.652,89	226.650,54	226.650,54
Transferências Correntes	5.796.912,47	32.003.443,37	32.003.443,37
Outras Receitas Correntes	41.696,38	226.615,86	226.615,86
I) TOTAL DAS RECEITAS	6.608.033,06	36.167.781,67	36.167.781,67

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-823.264,04	-4.860.990,99	-4.860.990,99
Transf. do SUS - Agentes Comunitarios de Saúde	79.992,00	205.988,62	205.988,62
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-903.256,04	-5.066.979,61	-5.066.979,61

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
Subsídios	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	31.100.802,06
Limite Legal (5%)	1.555.040,10
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	0,00
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	0,00%
Limite Legal (5%) - Cumprido	1.555.040,10

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	No Bimestre	%	MÉDIA	%
I) Valor Orçado	1.270.000,00	100,00	211.666,66	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%				
	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
II) Valor Orçado (1/12)	211.666,66	100,00	1.270.000,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	148.166,66	70,00	889.000,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	88.289,67	41,71	474.007,12	37,32
LIMITE LEGAL - CUMPRIDO	59.876,99	28,29	414.992,88	32,68
OUTRAS DESPESAS				
	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
V) Valor Orçado (1/12)	211.666,66	100,00	1.270.000,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	63.500,00	30,00	381.000,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	117.483,70	55,50	327.332,91	25,77
LIMITE LEGAL	-53.983,70	-25,50	53.667,09	4,23

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	No Bimestre	%	MÉDIA	%
I) Valor Orçado	1.270.000,00	100,00	211.666,66	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%				
	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	211.666,66	100,00	1.269.999,96	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	148.166,66	70,00	888.999,97	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	88.289,67	41,71	474.007,12	37,32
LIMITE LEGAL - CUMPRIDO	59.876,99	28,29	414.992,85	32,68



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	211.666,66	100,00	1.269.999,96	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	63.500,00	30,00	380.999,99	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	117.483,70	55,50	327.332,91	25,77
LIMITE LEGAL	-53.983,70	-25,50	53.667,08	4,23

Demonstrativo dos processos licitatórios

O Processo de Planejamento de compras, aquisições e contratações na área pública consiste, em sua essência, na definição do que, quanto e como adquirir e define as normas e rotinas que nortearão estas tarefas para que a administração pública siga dentro da maior legalidade com a manutenção e os investimentos dos serviços públicos entregues a população:

Demonstrativo resumido dos processos licitatórios

Seguindo estes princípios o município, efetuou as aquisições e contratações pelas modalidades de licitações conforme anexo a seguir.

Modalidade	Quantidade		Valor	
Compra Direta	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Concorrência	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Tomada de Preço	1	0,00%	R\$ 0,00	5,26%
Pregão Presencial	1	0,00%	R\$ 0,00	5,26%
Pregão Eletrônico	8	46,97%	R\$ 338.980,00	42,11%
Inexigibilidade	3	51,34%	R\$ 370.495,15	15,79%
Dispensa	6	1,69%	R\$ 12.180,00	31,58%
Tomada de Preço	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Leilão	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Outras Modalidades	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Total das Contratações	19	100%	R\$ 721.655,15	100%

Resumo Ações Controladoria

Pareceres	Até Período	%
Atos De Pessoal	143	100.00 %

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Erval Velho - SC realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 13.087.140,40, equivalendo a 43,48% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
I) Pessoal Ativo	3.092.763,94	12.723.820,26	12.723.820,26
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.928,00	35.568,00	35.568,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.434.000,81	10.258.510,67	10.258.510,67
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	505.814,45	2.210.145,53	2.210.145,53
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	137.353,61	209.928,99	209.928,99
Restos a Pagar Não Processados	9.667,07	9.667,07	9.667,07
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	116.616,71	573.249,13	573.249,13
319001 - Aposentadoria e reformas	95.149,31	455.348,19	455.348,19
319003 - Pensões	21.467,40	117.900,94	117.900,94
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	3.209.380,65	13.297.069,39	13.297.069,39

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	137.353,61	209.928,99	209.928,99
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	137.353,61	209.928,99	209.928,99

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	30.101.700,91
Limite prudencial - 57%	17.157.969,52



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Limite máximo - 60%	18.061.020,55
Despesa bruta com pessoal (III)	13.297.069,39
Despesas não computadas (IV)	209.928,99
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	13.087.140,40
Percentual aplicado em despesas com pessoal	43,48
Limite prudencial (57%)	4.070.829,12
Limite máximo (60%)	4.973.880,15

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 12.484.432,20, equivale a 41,47% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
I) Pessoal Ativo	2.969.743,40	12.121.112,06	12.121.112,06
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.928,00	35.568,00	35.568,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.345.711,14	9.784.503,55	9.784.503,55
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	480.750,65	2.091.111,52	2.091.111,52
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	137.353,61	209.928,99	209.928,99
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	116.616,71	573.249,13	573.249,13
319001 - Aposentadoria e reformas	95.149,31	455.348,19	455.348,19
319003 - Pensões	21.467,40	117.900,94	117.900,94
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	3.086.360,11	12.694.361,19	12.694.361,19

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	137.353,61	209.928,99	209.928,99
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	137.353,61	209.928,99	209.928,99

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	30.101.700,91
Limite prudencial - 51,30%	15.442.172,57
Limite máximo - 54%	16.254.918,49
Despesa bruta com pessoal (III)	12.694.361,19
Despesas não computadas (IV)	209.928,99
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	12.484.432,20
Percentual aplicado em despesas com pessoal	41,47



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Limite prudencial (51,30%)	2.957.740,37
Limite máximo (54%)	3.770.486,29

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 602.708,20, equivale a 2,00% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
I) Pessoal Ativo	123.020,54	602.708,20	602.708,20
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.289,67	474.007,12	474.007,12
319013 - Obrigações Patronais	25.063,80	119.034,01	119.034,01
Restos a Pagar Não Processados	9.667,07	9.667,07	9.667,07
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	123.020,54	602.708,20	602.708,20

2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	30.101.700,91
Limite prudencial - 5,70%	1.715.796,95
Limite máximo - 6%	1.806.102,05
Despesa bruta com pessoal (III)	602.708,20
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	602.708,20
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,00
Limite prudencial (5,70%)	1.113.088,75
Limite máximo (6%)	1.203.393,85

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Bimestre analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 35.454.746,96 o que representa 139.31% da receita prevista no montante de R\$ 25.450.000,00.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	4.124.500,00	5.058.052,84	122.63 %
2º Bimestre	4.018.100,00	6.077.895,98	151.26 %
3º Bimestre	4.084.000,00	7.463.977,38	182.76 %
4º Bimestre	4.428.000,00	5.133.587,23	115.93 %
5º Bimestre	4.195.400,00	4.604.182,05	109.74 %
6º Bimestre	4.600.000,00	7.117.051,48	154.72 %
TOTAL	25.450.000,00	35.454.746,96	139.31 %

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.876.000,00	2.879.448,73	74.29 %
2º Bimestre	4.006.000,00	3.993.513,73	99.69 %
3º Bimestre	4.131.000,00	5.434.098,40	131.54 %
4º Bimestre	4.366.800,00	5.882.040,16	134.70 %
5º Bimestre	4.096.000,00	5.445.150,24	132.94 %
6º Bimestre	4.954.200,00	7.937.751,01	160.22 %
TOTAL	25.430.000,00	31.572.002,27	124.15 %



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o descumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente	
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		0,00	
RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1º Bimestre	877.717,63	877.717,63	877.717,63%
2º Bimestre	-2.612.467,89	-1.734.750,26	1.734.750,26%
3º Bimestre	-3.938.411,07	-5.673.161,33	5.673.161,33%
4º Bimestre	-25.391,26	-5.698.552,59	5.698.552,59%
5º Bimestre	-709.820,13	-6.408.372,72	6.408.372,72%
6º Bimestre	3.831.231,23	-2.577.141,49	2.577.141,49%

Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o descumprimento da meta, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente	
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1º Bimestre	-4.641.172,93	-4.641.172,93	4.641.172,93%
2º Bimestre	-481.388,04	-5.122.560,97	5.122.560,97%
3º Bimestre	-2.181.480,37	-7.304.041,34	7.304.041,34%
4º Bimestre	1.715.826,77	-5.588.214,57	5.588.214,57%



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

5º Bimestre	387.053,45	-5.201.161,12	- 5.201.161,12%
6º Bimestre	1.007.163,15	-4.193.997,97	- 4.193.997,97%

Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1º do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9º da LRF preconiza que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Meta Fiscal da Receita

É dever do Administrador Público manter constante vigilância sobre o comportamento da receita para que possa conduzir as ações governamentais com segurança, mantendo o equilíbrio ou superávit desta (receita) em relação à despesa. Nisso reside a essência da Responsabilidade Fiscal.

Da análise comparativa entre a receita prevista estabelecida na LDO e a efetivamente arrecadada até o bimestre analisado, a meta fiscal da receita foi atingida, sendo arrecadadas receitas na ordem de R\$ 34.152.359,34 o que representou 0.00% da receita prevista.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	4.964.671,59	0.00 %
2º Bimestre	0,00	5.780.506,08	0.00 %
3º Bimestre	0,00	7.309.616,87	0.00 %
4º Bimestre	0,00	4.898.774,12	0.00 %
5º Bimestre	0,00	4.363.222,47	0.00 %
6º Bimestre	0,00	6.835.568,21	0.00 %
TOTAL	0,00	34.152.359,34	0.00 %

Meta Fiscal da Despesa



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

No mesmo sentido, não pode o Administrador Público deixar de ter constante controle sobre o comportamento da despesa sob pena de se configurar o odioso déficit financeiro, caso esta (a despesa) superar a receita.

Promovendo-se o comparativo da despesa prevista na LDO com a efetivamente realizada até o bimestre analisado, a meta fiscal da despesa foi atingida sendo realizadas o montante de R\$ 26.027.846,53 o que representou 0.00% da despesa fixada.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	2.836.258,42	0.00 %
2º Bimestre	0,00	3.924.366,97	0.00 %
3º Bimestre	0,00	4.286.439,58	0.00 %
4º Bimestre	0,00	4.202.384,12	0.00 %
5º Bimestre	0,00	4.700.708,56	0.00 %
6º Bimestre	0,00	6.077.688,88	0.00 %
TOTAL	0,00	26.027.846,53	0.00 %

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 453.322,86.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
1.269.999,96	816.677,10	453.322,86

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) Até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município nos demonstram Superávit na ordem de R\$ 468.659,93.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	Superávit
1.269.999,96	801.340,03	468.659,93

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo Até o Bimestre importou em R\$ 816.677,10, equivalente a 64.31% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
1.270.000,00	816.677,10	64.31

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo Até o Bimestre importou em R\$ 801.340,03, equivalente a 98.12% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
816.677,10	801.340,03	98.12

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

A despesa paga pelo Poder Legislativo Até o Bimestre importou em R\$ 801.340,03, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADADA	DESPEZA PAGA	%
801.340,03	801.340,03	100.00

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais

Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídios de cada vereador em relação ao subsídio de deputado estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do vereador do Município de Erval Velho - SC está fixada em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00 % daquela estabelecida ao o Deputado Estadual. Visto que o Município possui 0 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Última Divulgação do IBGE	0
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	Remuneração do Vereador	Remuneração do Deputado Estadual
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	0,00	100,00%



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	0,00	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	0,00	0,00%
Limite Legal - Cumprindo	0,00	0,00%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos vereadores do Município de Erval Velho - SC até o bimestre analisado importou em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00% da Receita. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CONSIDERADAS P/ FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
Receita Tributária	409.240,96	2.113.904,15	2.113.904,15
Receita de Contribuições	85.922,12	495.717,79	495.717,79
Receita Patrimonial	219.608,24	1.101.449,96	1.101.449,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.652,89	226.650,54	226.650,54
Transferências Correntes	5.796.912,47	32.003.443,37	32.003.443,37
Outras Receitas Correntes	41.696,38	226.615,86	226.615,86
I) TOTAL DAS RECEITAS	6.608.033,06	36.167.781,67	36.167.781,67

2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-823.264,04	-4.860.990,99	-4.860.990,99
Transf. do SUS - Agentes Comunitarios de Saúde	79.992,00	205.988,62	205.988,62
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-903.256,04	-5.066.979,61	-5.066.979,61

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Bimestre	Até o Bimestre	Acumulado
Subsídios	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	0,00	0,00	0,00

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	31.100.802,06
Limite Legal (5%)	1.555.040,10
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	0,00
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	0,00%
Limite Legal (5%) - Cumprido	1.555.040,10

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Art. 29-A.....

§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	No Bimestre	%	MÉDIA	%
I) Valor Orçado	1.270.000,00	100,00	211.666,66	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
II) Valor Orçado (1/12)	211.666,66	100,00	1.270.000,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	148.166,66	70,00	889.000,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	88.289,67	41,71	474.007,12	37,32
LIMITE LEGAL - CUMPRIDO	59.876,99	28,29	414.992,88	32,68
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
V) Valor Orçado (1/12)	211.666,66	100,00	1.270.000,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	63.500,00	30,00	381.000,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	117.483,70	55,50	327.332,91	25,77
LIMITE LEGAL	-53.983,70	-25,50	53.667,09	4,23

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	No Bimestre	%	MÉDIA	%
I) Valor Orçado	1.270.000,00	100,00	211.666,66	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	211.666,66	100,00	1.269.999,96	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	148.166,66	70,00	888.999,97	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	88.289,67	41,71	474.007,12	37,32
LIMITE LEGAL - CUMPRIDO	59.876,99	28,29	414.992,85	32,68
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	211.666,66	100,00	1.269.999,96	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	63.500,00	30,00	380.999,99	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	117.483,70	55,50	327.332,91	25,77
LIMITE LEGAL	-53.983,70	-25,50	53.667,08	4,23

Demonstrativo dos processos licitatórios

O Processo de Planejamento de compras, aquisições e contratações na área pública consiste, em sua essência, na definição do que, quanto e como adquirir e define as normas e rotinas que nortearão estas tarefas para que a administração pública siga dentro da maior legalidade com a manutenção e os investimentos dos serviços públicos entregues a população:



Município de Erval Velho - SC

Estado de Santa Catarina

RUA Nereu Ramos, 204 - Centro - 89613-000

CNPJ. 82.939.422/0001-91

Demonstrativo resumido dos processos licitatórios

Seguindo estes princípios o município, efetuou as aquisições e contratações pelas modalidades de licitações conforme anexo a seguir.

Modalidade	Quantidade		Valor	
Compra Direta	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Concorrência	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Tomada de Preço	1	0,00%	R\$ 0,00	5,26%
Pregão Presencial	1	0,00%	R\$ 0,00	5,26%
Pregão Eletrônico	8	46,97%	R\$ 338.980,00	42,11%
Inexigibilidade	3	51,34%	R\$ 370.495,15	15,79%
Dispensa	6	1,69%	R\$ 12.180,00	31,58%
Tomada de Preço	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Leilão	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Outras Modalidades	0	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
Total das Contratações	19	100%	R\$ 721.655,15	100%

Resumo Ações Controladoria

Pareceres	Até Período	%
Atos De Pessoal	143	100.00 %